

LEI Nº 139/2006

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste da tarifa dos serviços públicos de fornecimento de água e institui tarifa dos serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto, realizados pelo SAAE do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – As tarifas dos serviços públicos de fornecimento de água prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves passa a ser as constantes nos anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 2º - Institui a tarifa pela prestação dos serviços públicos de coleta e tratamento de esgoto realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alfredo Chaves, no percentual de 20 %(vinte por cento), sobre o valor da fatura mensal dos serviços públicos de fornecimento de água, cobrada em fatura mensal emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Alfredo Chaves .

Parágrafo Único - Os consumos residenciais, classificados na Faixa de Consumo compreendida até 15m³, dos serviços medidos, e, dos serviços não medidos, classificados como R1 e R2, ficarão isentos da tarifa de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 24 de novembro de 2006.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI N.º 139/2006

Tarifas pela prestação do serviço público de fornecimento de água

1.1 - SERVIÇO MEDIDO

CATEGORIA DE CONSUMO	FAIXA DE CONSUMO (m³)	VLR DA TARIFA POR (m³) EM REAIS
Residencial (R)	Até 10	0,65

	11 até 15	0,74
	16 até 20	0,84
	21 até 30	0,96
	31 até 40	1,07
	Acima de 40	1,19
Comercial/Industrial	Até 15	1,10
	Acima de 15	1,42
Industrial	Até 40	1,42
	Acima de 40	2,14

1.2-SERVIDOR NÃO MEDIDO

CATEGORIA DE CONSUMO		CONSUMO ESTIMADO (M³)	VLR DA TARIFA POR (M³) EM REAIS
Residencial (R)	R1	10	6,48
	R2	20	14,88
	R3	30	28,80
	R4	40	42,72
Comercial/Industrial	C1	15	16,56
	C2	40	56,64
Industrial	I 1	40	56,64
	I 2	100	213,60